



Um novo Espumoso. Uma nova visão.

TERMO DE CONTRATO Nº. 212/2021

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS FONTANA daqui em diante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, L.S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.259.422/0001-26, representada pelo seu sócio administrador Lucas Schmitz, inscrito no CPF sob o nº 341.097.810-00, residente e domiciliado na Rua França, nº 642, Bairro São Jorge, Município de Espumoso, RS, daqui em diante denominada de CONTRATADA, com base no Processo Administrativo 126.707/2021, Dispensa de Licitração 018-2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de Engenharia para desenvolver projetos, ficalizar e acompanhar execuções de obras e serviços no Município de Espumoso, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por questão de interesse público, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo pago em parcelas mensais de 3.500,00 (trez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo valor acima especificado, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2020 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
- 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.





Um novo Espumoso. Uma nova visão.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS

da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

da CONTRATADA:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES

da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.



Um novo Espumoso. Uma nova visão.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Espumoso, RS, 30 de junho de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

Contratada

Testemunhas: